ATA 009/ 2026 DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, REALIZADA PARA HOMOLOGAR O RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO ELABORADO PELO GESTOR DA PARCERIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO 035/2026.

Aos trinta dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis, às 10 h, reuniram-se na sala de reuniões da prefeitura municipal de Piratuba, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, nomeada através do decreto Nº 2517/2026, estando presentes os membros que ao final que assinam esta ata, para, homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação mensal referente chamamento Processo Licitatório n.º 29/2026, CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 da proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, com sede na Av. 18 de Fevereiro, 753, centro, Piratuba, Santa Catarina, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 48.123.823/0001-30, elaborado pela Gestora da Parceria Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira.

De início, a Comissão de Monitoramento e Avaliação analisou os documentos apresentados pela proponente **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK**, tendo opinado pela regularidade da documentação apresentada.

Em continuação, a Comissão de Avaliação e Monitoramento passou a analisar e discutir cada uma das metas referente ao Plano de Trabalho e a apreciação ao relatório do Gestor da Parceria.

Prestação de contas referente a parcela no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), referente a salário dos professores contratados junto a Associação, inscrições dos atletas, almoço e jantar para o campeonato de Bombinhas-SC. Foi utilizado nessa prestação de contas o saldo remanescente da prestação de contas do mês de maio no valor de R$ 3.125,83 (três mil cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), e houve a devolução na conta do município no valor de R$ 2.115,92 (dois mil cento e quinze e noventa e dois reais).

CONCLUSÃO: A Comissão de Monitoramento e Avaliação HOMOLOGA o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação Anual elaborado pelo Gestor da Parceria, opinando também que a prestação promovida pela **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ - APAK** encontra-se **REGULAR** e **APROVADA**. Sem mais para tratar, encerrou-se a reunião da Comissão de Monitoramento e de Avaliação, eu, Gracieli D Avila Gamzava, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Piratuba, SC 30 de julho de 2026.

Vanusa A. M. Nunes Vieira

Gestora Designada: Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público

Gracieli D Avila Gamzava

Patrícia D. Facchin Oliveira

Tailana C. Zancan

Tailana Cristieli Zancan

PARECER GESTOR DESIGNADO

Descrição: Prestação de Contas de Convênio

Secretaria: Secretaria de Educação e Esportes

Entidade: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA

CNPJ da Entidade: 48.123.823/0001-30

Valor Total Convênio R$: 152.000,00

Empenho N°: 1382

Ordem de Pagamento N° 3613

Data Pagamento: 08/07/2026

RELATÓRIO

Em cumprimento ao Termo de Colaboração **Nº 035/2026,** assim como pelas condições no Edital de Chamamento Público N° 001/2026, que trata dos autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE DE PIRATUBA**, com sede na Avenida 18 de fevereiro,753, Centro Município de Piratuba-SC, sob CNPJ nº **48.123.823/0001-30**.

Prestação de contas a parcela no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), referente a salário dos professores contratados junto a Associação, bem como despesas quando da participação de campeonato de karate, realizado na cidade de Bombinhas-SC.

Constatei ainda, por meio de publicações na página oficial da referida Associação no Instagram, bem como pela lista de presença assinada pelos alunos e pelas fotografias anexadas a esta prestação de contas, a veracidade e a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o plano de trabalho apresentado.

Sendo assim, a entidade utilizou o saldo remanescente do mês anterior, no valor de **R$ 3.128,83** (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos), valor que inclui o rendimento da aplicação financeira de **R$ 24,09** (vinte e quatro reais e nove centavos), cuja utilização foi previamente aprovada pela Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação. Os recursos foram regularmente aplicados na execução do objeto da parceria, em conformidade com o art. 51, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, que determina que os rendimentos de ativos financeiros sejam aplicados no objeto da parceria e submetidos às mesmas exigências de prestação de contas dos recursos transferidos.

Ao final da execução financeira, em razão da existência de saldo não utilizado, a entidade efetuou a devolução do montante de **R$ 2.115,92** (dois mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos), conforme comprovante constante nos autos.

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, verificou-se que a documentação foi apresentada dentro do prazo estabelecido. Quanto aos documentos apresentados, conclui-se que estes comprovam adequadamente a correta aplicação dos recursos públicos nas finalidades para as quais foram concedidos, bem como o cumprimento do objeto pactuado.

Diante do exposto, considera-se **APROVADA** a presente prestação de contas, quanto à forma e ao conteúdo, por atender às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas aplicáveis.

Por fim, encaminha-se o presente Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação à Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pelo Decreto nº 2.517/2026, para apreciação e emissão de parecer conclusivo quanto à aprovação das atividades desenvolvidas pela **Associação de Pais e Amigos do Karatê de Piratuba – APAK**, com base na documentação apresentada.

Piratuba-SC, 24 de abril de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA
Data: 24/07/2026 07:43:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Vanusa Adriana de Moura Nunes Vieira
Gestora

Associação de Pais e Amigos do Karate de Piratuba

APAK

PIRATUBA - SC

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais e a quem interessar possa, sob pena da lei, que os recursos recebidos da Prefeitura Municipal de Piratuba, em 08/07/2026 no valor de R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais), foram aplicados rigorosamente e, atenção aos objetivos estabelecidos no termo de colaboração Nº 35/2026 e conforme plano de trabalho.

Sendo ainda, procedemos a devolução de saldo não utilizado de R$ 2.115,92 (dois mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos)

Sendo expressão da verdade firmo o presente.

Piratuba, 24 de julho de 2026.

Márcio Antônio Moreira Paz

Presidente

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS ANTECIPADOS (CHAMAMENTO PÚBLICO).

MÊS E ANO	ANEXO TC - 28
JULHO / 2026	

UNIDADE CONCEDENTE: Prefeitura Municipal de Piratuba
ORDENADOR DA DESPESA: VANDERLEI WEBER
NOME DO RECEBEDOR: Asso. de Pais e Amigos do Karate de Piratuba **CNPJ:** 48.123.823/0001-30
ENDEREÇO: AV. 18 de fevereiro, 763, Piratuba-SC **CEP:** 89.667-000
RESPONSÁVEL: Márcio Antônio Moreira Paz **CPF:** 017.***.***-21
NOTA DE EMPENHO: 1382 **DATA:** 02/04/2026 **VALOR REPASSADO: R$ 13.400,00**
DATA DO REPASSE: 08/07/2026
ORDEM DE PAGAMENTO: 3613

HISTÓRICO FIEL DA FINALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO N° 035/2026, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AULAS COM PROFESSORES HABILITADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME PL N° 29/2026, NO PERIODO DE ABRIL/2026 À MARÇ0/2027

DOCUMENTO		QTDADE	HITÓRICO	VALOR TOTAL
DATA	NÚMERO			
06/07/2026	31	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **JULHO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Nicoly de Abreu)	R$ 3.300,00
06/07/2026	34	01	Nota fiscal eletrônica de prestação de serviços, referente a aulas de Karatê no mês de **JULHO/2026**, conforme contrato, descrição em anexo. (Pedro Gabriel Barcellos da Silva)	R$ 3.300,00
11/07/2026	28115	41	Referente a 41 jantares de atletas e professores, quando da participação na 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate Interestilos, realizado na cidade de Bombinhas-SC, no dia 11/07/2026. (conforme lista em anexo)	R$ 3.740,00
13/07/2026	000.000.001	41	Referente a 41 cafés da manhã e 41 almoços, de atletas e professores, quando da participação na 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate Interestilos, realizado na cidade de Bombinhas-SC, no dia 11/07/2026. (conforme lista em anexo)	R$ 817,00
14/07/2026	03	41	Referente a 41 inscrições de atletas, para participação na 2ª Etapa do Campeonato Catarinense de Karate Interestilos, realizado na cidade de Bombinhas-SC, no dia 11/07/2026. (conforme lista em anexo)	R$ 3.280,00
			SUB TOTAL	**R$ 14.897,00**

			O valor de R$ 3.128,83 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos) o qual contava no plano de trabalho: (Pagamento de despesas com alimentação, hospedagem, transporte (aéreo ou terrestre), lanches, água, frutas, despesas com farmácia, deslocamentos, despesas hospitalares, e outras despesas referente, quando da participação no 33° Troféu Brasil de Karate Interestilos e Open das Américas, a ser realizado na cidade de São Paulo - SP, conforme calendário da CBKI). Solicitamos remanejamento de despesas (utilização) do valor citado acima para participação na 2ª Etapa do Catarinense de Karate Interestilos, realizado na cidade de Bombinhas. Sendo que o valor do rendimento foi de R$ 24,09 (vinte e quatro reais e nove centavos)	R$ 3.152,92
			PELA DEVOLUÇÃO DE SALDO NÃO UTILIZADO, TRANSFERÊNCIA EFETUADA PARA O BANCO DO BRASIL, AGÊNCIA 3636-6, CONTA CORRENTE Nº 17.384-3, CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO	R$ 2.115,92
			CONTRAPARTIDA, REFEENRETE A TARIFA BANCÁRIA (TED), CONFORME COMPROVANTE EM ANEXO	R$ 3,50
			SALDO FINAL	**R$ 0,00**

Piratuba – SC, 24 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br
VANUSA ADRIANA DE MOURA NUNES VIEIRA
Data: 24/07/2026 07:49:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Presidente** Márcio Antônio Moreira Paz	Asso. De Pais e Amigos do Karate de Piratuba – **Tesoureiro** Charles Zimmermann	**Gestora do Convênio** Vanusa Adiana de Moura Nunes Vieira

Dados do Processo

Número:	0027/2026
Tipo:	Colaboração Lei 13. 019/2014
Data:	03/06/2026
Convênio:	TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 035/2026
Concedente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
Responsável:	Vanusa Adriana De Moura Nunes Vieira
Beneficiário:	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DO KARATE PIRATUBA
Responsável beneficiário :	MARCIO ANTONIO MOREIRA PAZ
Empenho:	1382
Nº da Parcela:	04
Valor Parcela:	13.400,00
Nº Parcelas:	12
Valor Total:	152.000,00
Objeto:	TERMO DE COLABORAÇÃO N° 35/2025, COM A FINALIDADE DE EXECUTAR AULAS COM PROFESSORES HABILITADOS, ORGANIZAR COMPETIÇÕES MUNICIPAIS E REPRESENTAR O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS REGIONAIS, ESTADUAIS, INTERESTADUAIS E NACIONAIS, CONFORME PL N° 29/2026, NO PERIODO DE ABRIL/2026 À MARÇ0/2027.
Observações:	

Nota de Conferência

Item	Descrição
003	Entrega feita dentro do prazo
	Avaliação: Regular
004	Balancete de Prestação de Contas de Recursos Antecipados;
	Avaliação: Regular
005	Notas de empenho e ordens de pagamento emitidas, quando se tratar de unidade da Administração Pública;
	Avaliação: Regular
006	Documento comprobatório das despesas realizadas (notas fiscais, recibo, folhas de pagamento, roteiros de viagem, ordens de tráfego, bilhetes de passagem, guias de recolhimento de encargos sociais e de tributos, faturas, duplicatas, etc..);
	Avaliação: Regular
007	Referências aos processos licitatórios ou justificativas de dispensa ou de inexigibilidade de licitações, em se tratando de antecipações de recursos na forma de Adiantamentos, de Delegações de Recursos e Encargos ou de Transferências a títulos de Auxílios e Contribuições, neste último caso quando a unidade beneficiada for sujeita às normas pertinentes à licitação
	Avaliação: Regular
008	Extratos bancários da conta especial, com a movimentação completa do período;
	Avaliação: Regular
009	Guia de recolhimento de saldo não aplicado, se for o caso, acompanhado da nota de estorno da despesa ou do comprovante de ingresso na Receita Orçamentária;

Avaliação: Regular

010 Declaração do responsável, no documento comprobatório da despesa, certificando que o material foi recebido ou o serviço prestado, e que está conforme as especificações nele consignadas;

Avaliação: Regular

011 Declaração do responsável, quando se tratar de obra, dos serviços executados, com sucinta caracterização das etapas efetuadas e, no caso de sua conclusão, acompanhada do respectivo termo de recebimento;

Avaliação: Regular

012 Declaração passada pelo ordenador da despesa que os recursos foram rigorosamente aplicados aos fins concedidos, exceto no caso de adiantamento.

Avaliação: Regular

Parecer

Trata-se de análise, pelo Controle Interno, da prestação de contas dos recursos públicos repassados por meio do **Termo de Colaboração nº 035/2026, parcela 04**, no valor de **R$ 13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais)**, destinados à **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO KARATÊ DE PIRATUBA, APAK**, para execução das ações previstas no respectivo Plano de Trabalho e Plano de Aplicação, nos termos da legislação aplicável e do instrumento celebrado entre as partes.

A presente manifestação tem por finalidade verificar, sob a ótica do Controle Interno, a **regularidade formal e material da prestação de contas, a adequada aplicação dos recursos públicos, a compatibilidade das despesas com o objeto da parceria, a comprovação da execução das atividades previstas e a existência de eventual irregularidade que possa comprometer a aprovação das contas**.

No exercício de suas atribuições, o Controle Interno procedeu à análise dos documentos integrantes dos autos, considerando os aspectos **documentais, financeiros, contábeis e relacionados à execução do objeto da parceria**, bem como a observância das disposições estabelecidas no Termo de Colaboração, no Plano de Trabalho e na legislação pertinente.

Da análise realizada, constatou-se que a prestação de contas apresenta os elementos e formalidades necessários à sua apreciação, estando os documentos apresentados compatíveis com a finalidade da parceria e suficientes para demonstrar a aplicação dos recursos públicos recebidos.

Quanto à **regularidade documental**, verificou-se a existência dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, possibilitando a identificação dos gastos efetuados e sua vinculação com a execução do objeto pactuado.

No aspecto **financeiro e contábil**, os documentos apresentados permitem verificar a movimentação e a aplicação dos recursos, bem como a compatibilidade das despesas realizadas com as ações previstas no Plano de Trabalho, não sendo identificadas, no âmbito desta análise, despesas estranhas ao objeto da parceria ou elementos que indiquem utilização irregular dos recursos públicos.

Quanto à **execução fiscal do objeto**, foram considerados os documentos constantes dos autos, especialmente as listas de presença assinadas pelos participantes, registros fotográficos e demais elementos comprobatórios apresentados pela entidade. Também foram observadas publicações realizadas na página oficial da Associação na rede social Instagram, utilizadas como elemento complementar de comprovação da realização das atividades.

Tais elementos, analisados conjuntamente, demonstram a execução das atividades previstas na parceria e conferem suporte à comprovação do cumprimento do objeto pactuado.

Constatou-se, ainda, que a entidade utilizou o **saldo remanescente do mês anterior, no valor de R$ 3.128,83 (três mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e três centavos)**, montante que contemplava **R$ 24,09 (vinte e quatro reais e nove centavos) referentes aos rendimentos da aplicação financeira**.

Conforme documentação apresentada, a utilização do saldo remanescente foi previamente autorizada pela **Gestora da Parceria e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação**, tendo os recursos sido empregados na execução do objeto pactuado.

Ressalta-se que os rendimentos decorrentes da aplicação financeira dos recursos da parceria devem ser revertidos à execução do objeto, observando-se o disposto no **art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014**, segundo o qual os recursos provenientes de rendimentos de ativos financeiros devem ser aplicados no objeto da parceria e submetidos às mesmas exigências de prestação de contas dos recursos originalmente transferidos.

Ao final da execução financeira da parcela analisada, constatou-se a existência de **saldo não utilizado no valor de R$ 2.115,92 (dois mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**.

Conforme comprovante juntado aos autos, a entidade procedeu à **devolução do saldo remanescente**, demonstrando a regularização financeira dos recursos não utilizados na execução do objeto.

A devolução do saldo evidencia a observância do princípio da **economicidade e da adequada gestão dos recursos públicos**, evitando a permanência indevida de valores públicos em poder da entidade após o encerramento da execução financeira da parcela.

No âmbito de sua competência institucional, o Controle Interno realizou análise quanto à **legalidade, legitimidade, economicidade, regularidade documental, execução financeira e comprovação do objeto**, buscando verificar a adequada aplicação dos recursos públicos e a existência de fatos que pudessem caracterizar irregularidade ou danos ao erário.

A análise realizada não se limita à conferência meramente formal dos documentos apresentados, considerando também a correspondência entre as despesas realizadas e o objeto da parceria, a comprovação das atividades executadas, a movimentação financeira dos recursos, a utilização dos rendimentos financeiros e a devolução do saldo não utilizado.

Com base nos documentos constantes dos autos, **não foram identificados, no âmbito da análise realizada pelo Controle Interno, elementos que indiquem desvio de finalidade, aplicação irregular dos recursos, ausência de comprovação do objeto, danos ao erário ou outras irregularidades capazes de comprometer a regularidade da prestação de contas**.

Ressalva-se que a presente manifestação é emitida com base nos documentos e informações constantes do processo, competindo aos responsáveis pela execução da parceria, à Gestora da Parceria e à Comissão de Monitoramento e Avaliação, dentro de suas respectivas atribuições, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto.

Diante da análise realizada, considerando os documentos apresentados, a comprovação da execução do objeto, a regularidade da aplicação dos recursos, a utilização autorizada do saldo remanescente, a aplicação dos rendimentos financeiros no objeto da parceria e a devolução do saldo não utilizado no valor de **R$ 2.115,92 (dois mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos)**, **o Controle Interno não identificou irregularidades que impeçam a aprovação da presente prestação de contas**.

Assim, **sob a ótica do Controle Interno e com base nos elementos constantes dos autos, manifesta-se pela REGULARIDADE da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 035/2026, parcela 04**, considerando-a apta à aprovação pela autoridade competente, sem prejuízo das atribuições dos demais setores responsáveis pela análise, acompanhamento, monitoramento e julgamento da prestação de contas.

Registra-se, por fim, que a presente manifestação decorre da análise dos documentos que integram o processo e está limitada às informações e evidências disponibilizadas nos documentos apresentados, não substituindo as competências próprias dos gestores da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação ou da autoridade competente para a decisão final.

Sendo estas as considerações, **submetem-se os autos à apreciação de Vossa Senhoria, para as providências cabíveis.**

Piratuba - SC, 30 de julho de 2026.

Juliano Cowacicz
Técnico em Controle Interno